



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício da Casa da Música, em Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos tendo estado presentes o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros eleitos: Fernando Jorge Sousa e Silva, Pedro Miguel Carvalho Maldonado Freitas, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Anabela Blanc Capinha Corado, Ivone Maria da Silva Cristino, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Manuel Ferreira Cunha, Joana dos Santos Silva Machado, Hugo Leitão Henriques, Vanda Isabel da Silva Monteiro Ribeiro, José Manuel Lopes Marques, João Pedro Correia Serrenho, Pedro João Paulo Dos Santos Filipe, Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, António Miguel Franklim Marques, Lénia Capinha Lameiro, Albino Agostinho de Sousa, Natália Maria Saramago Leandro, Hélder José Mineiro Mesquita, Heitor Carvalho da Conceição, José Pedro Rolim Horta, Ricardo Miguel Pereira Duque, Jéssica de Sousa Juiz, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes. -----

Estiveram ainda presentes: O Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel, os Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues, José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix. -----

Faltaram os Membros Ricardo José da Mata Antunes, substituído por João Pedro Correia Serrenho; José Carlos Ribeiro Capinha, substituído por Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo; Sílvia Maurício Correia, não tendo sido substituída ; Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, substituída por Joana dos Santos Silva Machado; Vanda Filipa da Conceição Sousa, substituída por António Miguel Franklim Marques. -----

ORDEM DO DIA

---O Senhor Presidente da Assembleia municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes e saúda a Dra. Natália Leandro como membro efetivo da Assembleia Municipal em substituição do Dr. Filipe que deixou a Bancada do Partido Socialista. -----

PONTO 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---Não se verificou intervenção do público. -----

PONTO 2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---Aprovação de Atas: -----

---Foi presente a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2022.

---**Foi aprovada por unanimidade.** -----

---***Aprovada em minuta por unanimidade.*** -----

---No âmbito da correspondência, esta foi enviada, a todos os deputados, em tempo intermédio (a 3 de janeiro de 2023) e não juntamente com a documentação da presente assembleia, uma Moção da Assembleia Intermunicipal do Oeste, que diz respeito a um estudo sobre o futuro da saúde pública do Oeste / novo hospital do Oeste. -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques: Após os cumprimentos pede para apresentar 3 diapositivos que serviriam de suporte à proposta apresentada. No primeiro slide, uma projeção da vista aérea da *Fontes dos Corações* onde se verifica, por via de carros estacionados, a dificuldade de cruzamento entre dois carros ligeiros e/ou pesados. Depois de ouvidos alguns moradores e numa primeira fase, sugeriu que se coloque uma faixa amarela em ambos os sentidos para seja cumprido os 5m de distância para espaço de manobra e de tal modo facilitar a passagem. Caso não seja cumprido, pelo menos dessa forma as autoridades terão forma de agir perante os transgressores. Esta informação foi ainda enviada à Junta de Freguesia. Ainda referente à Fonte dos Corações questionou sobre o apoio para a renovação dos espaços verdes e obras de conservação e requalificação e se poderiam contar com as mesmas para a elaboração do piquenique anual de 10 de junho. Sobre as medidas de segurança que foram propostas anteriormente e uma vez que se aproxima outro grande evento “Festival do Chocolate” questionou se algumas foram já postas em prática ou estão previstas. Uma última questão prende-se com a localização do novo hospital referindo que esta localização entre Óbidos e Caldas a Rainha tem o inteiro apoio dos membros do Partido Chega, e gostaria de saber se tem o mesmo apoio por parte dos restantes partidos. Para finalizar pergunta se está previsto algum exercício do plano da proteção civil, total ou parcial a fim de o testar. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Mesquita: em relação à aquisição de casas devolutas e casas por habitar e ainda no âmbito da transferência de competências, questionou se a Câmara foi contactada para tal. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo: deixou a sua indignação em relação ao passado onde existiram moções do PS a pedir para salvarem o hospital das Caldas da Rainha e onde se verificaram votações contra de outros partidos, surge agora uma preocupação de que o governo “leve o hospital” daqui. Alerta e questiona o Sr. Presidente sobre o OBI (serviços de mobilidade do concelho) que se continuam a verificar dificuldades neste âmbito no concelho. Sugere que se juntem forças para as resolverem. Questionou ainda sobre o ponto de situação em que se encontram as obras do centro de saúde. Uma última consideração é sobre a Lagoa de Óbidos, a qual devido às condições climáticas dos últimos meses viu comprometidas as análises feitas e conseqüentemente o seu marisco interdito. Refere ter recebido um email do IPMA, o qual foi enviado a todas as câmaras circundantes à Lagoa e questiona sobre o ponto de situação de resposta da Câmara Municipal de Óbidos em relação ao mesmo, a qual urge. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Cunha: a sua questão tem a ver com o hospital do Oeste e foca, para além do toda a relevância adjacente, o perfil de utilização do utente e conclui que a métrica utilizada para a localização do hospital é questionável uma vez que o estudo elaborado foi de encontro aos dados fornecidos. Neste seguimento gostaria de saber se a assembleia apoia a posição que a Câmara municipal tem estado a defender. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: a propósito desta ultima intervenção concorda com algumas questões que foram ditas e com a importância de discutir a questão do hospital do oeste. Uma das questões em que o estudo peca é por considerar o território Oeste como uma ilha e que as realidades neste momento já estão alteradas em relação à época em que o estudo foi feito. Sugere que se discuta numa assembleia as questões relacionadas à localização do hospital Oeste. Questiona ainda ao Sr. Presidente qual o ponto de situação do PDM, sabendo que o prazo foi alargado para 2023. Ainda sobre o regulamento de trânsito da Vila de Óbidos



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

saber se já foram atribuídos os dísticos de circulação e estacionamento aos residentes previsto no mesmo. Alertou sobre o facto de que os agentes GNR continuam a autuar residentes e não residentes, sinais de trânsito são tapados anarquicamente, veículos a estacionar sem regra e a circular aleatoriamente. Mencionou ainda o facto de ter sido determinado que os eventos deixariam de funcionar na cerca e com isso pensou que se distribuiriam as atividades pelas freguesias, envolvendo todo o concelho, mas não, saturou-se o espaço intramuralhas. Questionou a Câmara sobre o que pensa em relação à ocupação intensiva das vias de circulação intramuralhas com esplanadas e outros obstáculos. A sua preocupação prende-se com a circulação de veículos prioritários e se essas situações estão salvaguardadas. Pergunta ainda sobre a construção do passeio na N8 e a zona pedonal ao chegar ao conservatório de música. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Cunha que esclarece que a intervenção dele nada teve que ver com motivação bairrista, apenas se apercebe que há interesse em que o hospital seja entre Óbidos e Caldas da Rainha e que existe ainda a possibilidade de vir a ser em Torres Vedras uma vez que há especialistas que defendem que jamais poderia ser no Bombarral. Então pede que não se passe por esta discussão de ânimo leve, mas sim que se lute pela aproximação do hospital. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que inicia a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e salienta que é um gosto estar presente a partilhar a discussão de todos os assuntos que são relevantes para a vida em comunidade. Começa por responder sobre o trânsito na Fonte dos Corações, agradece a proatividade pela sugestão dada sendo que vai ser considerada como solução para uma eventual solução. Existe um constrangimento que leva à questão da manutenção e preservação dos espaços verdes, a falta de recursos humanos. Sugere que se crie um caderno de encargos para ir a concurso com estratégia de intervenção nos espaços, sabendo que existem sempre urgências, no entanto onde se possa ir avançando no melhoramento dos mesmos. Em relação à segurança comunica que a Chefe de Divisão dos Recursos Humanos já se encontra a trabalhar com o Coordenador da Proteção Civil, posição que estava em falta com a saída do anterior



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

comandante. Em relação às práticas de simulação e ações preventivas esta pessoa revelou bastante vontade e abertura de implementar tais ações pelo concelho. -----

Para responder ao Deputado Hélder Mesquita, refere que tem havido algumas transferências de competências algumas ainda não aceites por se considerar que não se chegou a entendimento entre as partes. Em matéria de habitação, o Sr. Presidente refere que foram apenas contactados para resolver e não para serem ouvidos no que seria uma estratégia de habitação. Com os recursos humanos parcos e toda a transferência de competências noutras áreas, não se pode substituir o governo central nesta questão. Dá nota que a agora ministra ficou agradada com o facto de Óbidos ter identificadas as casas devolutas não só no concelho, mas por freguesia e logo que se entre no IRU se poder resolver aquilo que também considera ser uma lacuna, a habitação de primeiro direito a custos controlados. -----

Relativamente à intervenção do Sr. Deputado Fernando Ângelo em relação à mobilidade percebe que é uma questão de todos, no entanto não havendo horários nem número de pessoas que justifique fica difícil chegar a uma estratégia, logo é suma questão que está a ser ainda maturada para ser resolvida da melhor forma. Sobre o Centro de Saúde será lá colocada uma placa, que se não chegar nenhum documento assinado pela tutela ou informação sobre a candidatura aprovada, o que lá será colocado é o papel com a participação da Câmara e não do PPR como falado. Em relação à Lagoa refere que não recebeu qualquer email e não tem qualquer email do IPMA, muito menos com a data mencionada. -----

Relativamente ao ponto de situação do PDM não existem avanços desde a última questão colocada sobre esse assunto em assembleia. Continua-se a trabalhar com o que se tem e não há a informação que se precisa por parte da CCDR que necessita e tal irá causar atrasos não desejados e até possíveis constrangimentos a fundos comunitários. A questão do trânsito, continua-se a trabalhar nisso, já houve diligências para tal, mas sem o devido financiamento para a modernização do edifício multisserviços terá de se dar continuidade da forma possível. Em relação aos dísticos basta as pessoas se dirigirem aos serviços e pedirem os mesmos. Sobre os sinais de trânsito e a GNR, esta tem de fazer cumprir as regras por muito que nos custe. Ainda



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

os eventos saírem da Cerca, é um caminho que tem de se ir fazendo. -----

Em relação à insegurança pedonal na zona da academia e do Intermarché/Estrada da Califórnia está praticamente certo um acordo com uma entidade para a aquisição de um espaço que vai não só embelezar como trazer segurança a toda aquela zona. -----

Finalmente sobre o Hospital do Oeste o Sr. Presidente da Câmara refere que sabia do estudo solicitado, no entanto não tinha conhecimento do caderno de encargos. Considera e registou que o estudo estava curto e redutor e seria necessária mais informação para decidir a localização de uma unidade desta envergadura. De facto, o Oeste “não é uma ilha” nem é visto como tal, este hospital ao integrar o SNS e com base nas unidades de saúde já existentes é verifica-se que o vazio não está a Sul, está mais a Norte. No estudo não está considerada a possibilidade de se instalar uma academia ou universidade, nem a questão dos trabalhadores sazonais, nem dos turistas. Relata que não pode aceitar os indicadores apresentados como suficientes, a coesão territorial é de considerar. Refere, mais uma vez, que não está contra o estudo apenas tem intenção de contribuir com dados que considera importantes e relevantes para tomar uma decisão consciente tal como já teve oportunidade de referir diretamente ao Sr. Ministro. Afirma que não esteve em Torres Vedras a entregar o estudo, por ser um estudo que não conhecia. -----

---Intervenção da Srª Deputada Joana Machado: solicita, na sequência da reunião com a CPCJ, no âmbito do mês de Abril ser o mês dedicado à Prevenção de Maus Tratos Infantis, que seja colocado um laço azul na vila. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo: refere que tomou nota que o Sr. Presidente disse que respeita muito o dinheiro público. Referiu ainda que pensa que os papéis estarão invertidos quando se pede aos munícipes que sejam eles a decidir os horários e a forma como se pratica a questão da mobilidade. Em relação ao email, a informação que teve foi que o IPMA aguardava resposta dos municípios e refere que vai pedir autorização para lhe reencaminhar o mesmo. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que conclui o ponto a pedir então que lhe faça chegar o email em questão. Relativamente à mobilidade, a preocupação é tanto com uma pessoa como com o conjunto, terá de haver é um mecanismo que indique



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

quem e onde. Poderá haver “transporte a pedido”, mas será uma questão a considerar. Em relação ao pedido da deputada Joana, vai tentar responder à solicitação feita com a brevidade possível. -----

---O Sr. Deputado Pedro Freitas esclarece que defende o hospital no concelho, no entanto é preciso não deixar esbarrar a questão para aspetos bairristas. -----

PONTO 3 - -PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - CHEFE DA SUBDIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, CONFORME ESTIPULADO NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 13.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023,SACEF,S,31,1012, acompanhado da devida documentação. -----

“PROPOSTA -----

ASSUNTO: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU -----

Considerando que: -----

I. Na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019; -----

II. Na sua reunião de 21 de outubro de 2022, a Câmara Municipal deliberou manter a Subdivisão de Sustentabilidade, conforme proposta do Presidente da Câmara; -----

III. No Organograma deste município encontram-se previstas as Unidades Orgânicas – Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; Divisão de Obras e Equipamentos Municipais; Divisão de Educação; Divisão de Governança; Divisão de Coesão Territorial; Subdivisão de Coesão Social; Subdivisão Financeira; Subdivisão de Cultura e Turismo; Subdivisão de Logística Municipal e Subdivisão de Sustentabilidade;

IV. O cargo de Chefe de Subdivisão de Sustentabilidade, após cessação da comissão de serviço do seu titular encontram-se vago; -----

V. A Subdivisão de Sustentabilidade encontra-se a ser assegurada, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, desde 1 de janeiro de 2023, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho do Presidente da Câmara n.º 114/PRE/2022, de 27 de dezembro; -----

VI. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir formalização de abertura do procedimento concursal necessário ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

VII. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

VIII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

IX. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 143/2023 e Requisição n.º 141/2023; -----

X. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação dos avisos relativos aos procedimentos concursal em questão, -----

E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para o cargo de direção intermédia referido:

- i) Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau (artigo 17.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços); -
- ii) Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir licenciatura (ou habilitação superior), nas áreas de formação a seguir indicadas: -----

a) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade – Engenharia do Ambiente. -----

Propõe-se: -----

1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento: -----

a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade: -----

Presidente do júri – Jorge Manuel Maximiano Frazão, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, em regime de Substituição; -----

1.º vogal efetivo – Rute Alexandra Gonçalves Henriques, Chefe da Divisão Técnica, em regime de substituição do SMAS de Caldas da Rainha; -----

2.º vogal efetivo – Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe da Divisão de Governança; Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento. -----

Resumindo: -----



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de: -----

i) Aprovar a presente proposta; -----

ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Óbidos, 7 de fevereiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Foi posto a votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezassete votos a favor e dez abstenções-----

---Aprovada em minuta por unanimidade. -----

PONTO 4 - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023,SACEF,S,31,228, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: “**PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** -----

Ex mo. Sr. Presidente, -----

As preocupações municipais com as questões da igualdade e do compromisso político para a promoção de igualdade de género, que visam aumentar a qualidade de vida profissional e pessoal das mulheres e dos homens, tem vindo a ganhar terreno, mas, persistem ainda muitas desigualdades, assimetrias, discriminações e violência em função do género, idade, nacionalidade, origem ou pertença étnica. -----

As autarquias locais devem integrar a dimensão de género nas diferentes áreas de política da administração local, nomeadamente, através da elaboração de Planos Municipais para a Igualdade. -----

O Município de Óbidos, faz parte do projeto “oeste+igualdade 2.0” promovido pela OesteCim, em conjunto com os restantes 12 municípios da região oeste, que resulta duma candidatura ao programa POISE, através do organismo intermédio CIG – comissão para a cidadania e igualdade de género. -----

A candidatura tem como objetivo implementar um plano municipal para a igualdade e não discriminação em cada um dos 12 municípios da CIM Oeste. -----

A primeira fase prende-se com a elaboração de um diagnóstico por cada Município, que devera identificar e priorizar as necessidades das organizações e dos territórios em matérias alinhadas com a estratégia nacional para a igualdade e não discriminação. -----

Neste sentido, junto se anexa para apreciação e eventual aprovação o Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação do Município de Óbidos, que devera, posteriormente ser aprovado em Assembleia Municipal. -----

A consideração superior. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Catarina Maria Anselmo Ferreira TÉCNICO SUPERIOR” -----

---Foi posto a votação, tendo sido aprovado por maioria, com vinte cinco votos a favor, um voto contra e uma abstenção. -----

---Aprovada em minuta por unanimidade. -----

---O Sr. Deputado José Marques, representante do Partido CHEGA, apresenta Declaração de Voto: “ DECLARAÇÃO DE VOTO -----

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de ÓBIDOS -----

O Partido Chega através do seu porta voz nesta Assembleia, vem por esta forma manifestar a sua posição sobre o Documento em apreciação. -----

No nosso entendimento o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação enferma logo à partida de um pressuposto errado, ao mesmo tempo, que em partes do seu conteúdo, se observam propostas de execução que nada tem a ver com o objetivo subjacente no seu propósito. -----

Assim, consideramos que o referido plano deverá pugnar pela Igualdade, não entre o Homem e a Mulher, cujas diferenças são mais do que evidentes, mas sim pelos Direitos e Deveres dos dois géneros da espécie humana, numa sociedade que se quer justa e que proporcione igualdade de oportunidades a ambos, em todos os níveis da sua vivência neste mundo. -----

Por outro lado, acreditamos, pelo histórico conhecido de convivência e relacionamento natural, dentro da nossa vida quotidiana e naturalmente, em tudo o que diz respeito ao Município de Óbidos, desde sempre e cada vez mais, se têm definido e desenvolvido políticas de igualdade de direitos e deveres entre os responsáveis políticos, trabalhadores, assessores e colaboradores desta entidade pública, ao serviço do concelho, sem que se conheça quaisquer tipos de situações contrárias a este desígnio. -----

Se o objetivo é válido e aceite por todos, a redação e conteúdo do Documento, deverá espelhar de uma forma nítida e sem margem para dúvidas essa nobre concretização.

Por outro lado, pensamos que plasmar no referido plano, formas e tentativas de passar narrativas de uma agenda muito específica e dirigida a outros objetivos, carregados de segundas intenções, criando falsos problemas dentro deste âmbito,



11

Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

como seja Igualdade de Género, direitos das minorias LGBT`s e mais um conjunto de siglas identificadoras de grupos de pessoas, é um erro grave que nunca deverá constar de um plano de uma entidade pública. -----

Esses grupos de pessoas, numa continuada provocação ao comum cidadão, escolheram uma forma de atuar em que elas próprias sim, se auto marginalizam e auto excluem dos padrões comportamentais da sociedade, fazendo-se de vítimas, querendo à força impingir a sua forma de estar e de viver e serem tratadas de modo privilegiado e diferenciado do cidadão comum, procurando fazer da anormalidade algo aceitável e consensual. -----

Mais grave ainda é darmos palco, por vezes de uma forma indireta, a este tipo de narrativas e comportamentos absurdos, que nada tem a ver com os problemas reais dos cidadãos, na sua luta diária pela sobrevivência, onde também, a tentativa de implantação de formas de expressão oral e escrita, baseadas numa pseudodenominada “Linguagem Neutra”, nas escolas e até órgãos e entidades públicas, com responsabilidades ao mais alto nível no nosso país, parece estar a ganhar adeptos, só porque também é politicamente correto e tem de se “entrar na onda”! -----

A riqueza da língua portuguesa em toda as suas formas de expressão não pode ser alvo de ataques nefastos e de consequências gravosas para quem tem orgulho de a poder usar de uma forma correta e dinâmica. -----

O plano agora em análise, que certamente será apreciado por quem de direito e por tantos interessados na vida do seu concelho, nunca pode conter palavras como “sexo masculino, feminino e outros”. Também nunca deverá conter siglas ou estrangeirismos.... (stakeholders) que não estejam perfeitamente traduzidas em página própria na publicação, ou frases terminadas em “etc.”. -----

Em relação às várias medidas e iniciativas propostas neste Plano, uma em especial, merece a nossa rejeição, ou seja, no que diz respeito à doutrinação prevista, de como num casal, se deve repartir as tarefas domésticas! -----



Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

A vida em comum de 2 pessoas, baseada num acordo mútuo estabelecido previamente, seja qual for o estado civil, é da exclusiva responsabilidade dos intervenientes. -----

De forma alguma compete a entidades externas e muito menos entidades públicas, o papel de aconselhamento ou normas a seguir nas tarefas de cada lar, pois configura uma tentativa absurda de intromissão na privacidade do casal e como tal, não pode fazer parte de um plano de ação, por muitas boas intenções que se queiram demonstrar. -----

Finalmente, por tudo isto que foi exposto e sem retiramos o mérito ao trabalho realizado, achamos que, da forma como está redigido este Plano, por partes do seu conteúdo, por não ter uma previsão de custos, nem referir quais as qualificações das equipas a constituir para o colocar em prática, não merece a nossa aprovação. -----

Como tal votamos contra a sua aprovação nos termos e moldes propostos. -----

Óbidos, 27 de Fevereiro de 2023. -----

O Porta Voz do Partido Chega -----

José Manuel” -----

PONTO 5 - PROPOSTA RELATIVA AO ADIAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 87-B/2022 DE 29 DE DEZEMBRO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF,S,31,663, acompanhado da devida documentação. -

“PROPOSTA -----

PROPOSTA RELATIVA AO ADIAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, QUE CONCRETIZA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, AO ABRIGO DO ARTIGO 12.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO -----

Considerando que: -----

a) Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 12 de agosto 2020, o Decreto-Lei n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais



Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

no domínio da ação social prevendo, no limite, que todas as competências se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. -----

b) Através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto de 2020, foi estabelecido que os municípios que não pretendam assumir as competências em matéria de ação social relativamente ao ano de 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e, nesse sentido, em 16 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal de Óbidos deliberou não aceitar as competências em matéria da ação social. -----

c) Em 16 de abril de 2021 a Câmara Municipal deliberou não ter condições para a aceitação da descentralização de competências no âmbito da ação social, como forma de explicitação das anteriores deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, pronunciando-se no sentido de discordar do “projeto de mapa” previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, por em concreto desconhecer: I. a natureza da exigência de trabalhos e processos inerentes a esta descentralização de competências; II. quais são os conteúdos funcionais do recurso humano em causa; III. se com apenas um recurso humano é possível dar resposta atempada às necessidades, às exigências e aos objetivos que se desejam numa área sensível como é a ação social; IV. A natureza dos 5.799,09€ e a que se destinam. -----

d) O Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, promovendo o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023, por solicitação dos municípios, o que veio a acontecer no Município de Óbidos mediante deliberações, respetivamente de 15 e 28 de fevereiro de 2022, da Câmara e Assembleia Municipal. -----

f) Durante o ano de 2022 o Município continuou a preparar e adaptar-se para a futura transferência de competências quer ao nível da formação de recursos humanos, dos sistemas de informação e de verificação dos dados financeiros. -----

g) Tendo-se registado ao longo do ano de 2022 uma evolução nas contrapartidas financeiras propostas, todavia não vieram a ser refletidas na Lei do Orçamento de Estado aprovado pela Lei n.º 24-D/2022 publicada em 30 de dezembro, onde se prevê ainda, e apenas, o montante de 28.240,00 euros. -----

h) Em 29 de dezembro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, que altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, o qual conduziu a que a Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP - tivesse celebrado com o Governo no dia 3 de Janeiro de 2023 um Acordo setorial de compromisso para a descentralização no domínio da Ação Social (em anexo), onde o valor final dos encargos a transferir para o Município de Óbidos já ascende a 128.830,66 euros, refletindo uma diferença de 100.590,41 euros, face ao valor inicial proposto. -----

i) De acordo com informação disponibilizada na página da ANMP *o novo diploma da Ação Social, que resulta das intensas negociações da ANMP com o Governo, vai permitir a transferência, para os municípios, de mais de 91 milhões de euros, o que representa mais de 35 milhões de euros a mais do que inicialmente previsto. Com este Acordo, é feita uma revisão total do financiamento das novas competências descentralizadas na Ação Social,*



Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

reforçando-se os montantes anuais a transferir para os municípios em todas as rubricas já existentes no anterior diploma da Ação Social. Assim como se introduzem, pela primeira vez, regras que garantem equidade territorial, já que há um rácio que garante igual esforço e capacidade de resposta dos técnicos em cada município. -----

h) O citado diploma, Decreto-Lei n.º 87-B/2022 de 29 de dezembro, altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, também quanto ao prazo, alterando o teor do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que passa a prever o seguinte (sublinhado nosso): -----

Artigo 24.º -----

[...] -----

1 — [...] -----

2 — [...] -----

3 — [...] -----

4 — [...] -----

5 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo. -----

6 — A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até final de fevereiro de 2023, devendo a DGAL informar o ISS, I. P., no prazo de 5 dias após a sua receção.» -----

Proponho que: -----

No exercício das competências que são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere: -----

a) que não se encontram reunidas na presente data as condições necessárias para o exercício pelo Município de Óbidos das competências em matéria de ação social, prorrogando a transferência das respetivas competências até 3 de abril de 2023. -----

b) que esta deliberação seja comunicada a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Óbidos, 23 de Janeiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas: pergunta ao Sr. Presidente da Câmara que ações foram desenvolvidas entretanto para que a transferência de competências nesta área seja assegurada de forma o mais eficaz e eficiente possível. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que em resposta refere que um concurso para um técnico superior continua a decorrer. Refere ainda que foram aconselhados pela Associação Nacional de Municípios a aguardar e não aceitar logo a transferência



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

de competências uma vez que o valor inicialmente atribuído para tal estava desfasado do que seriam os reais e efetivos custos dessa transferência. -----

---Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e onze abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 6 – PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,226, acompanhado da devida documentação. -

”Proposta de alteração ao regulamento para atribuição de tarifas sociais nos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos -----

Exmo Sr. Presidente, -----

Foi deliberado em reunião ordinária de 06 de abril de 2011, submeter a inquérito a proposta de regulamento que visa definir as condições de acesso para a atribuição de tarifas sociais nos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos a agregados familiares em situação de desemprego, no concelho de Óbidos, conforme o aviso 9213/2011, publicado na 2.ª série do diário da república a 18 de abril de 2011. -----

Em reunião de câmara havida a 15 de junho de 2011, foi remetida para aprovação definitiva a proposta de regulamento, após audiência pública e tendo havido uma participação remetida pela DECO – associação portuguesa para a defesa do consumidor, que considerou as medidas positivas, mas insuficientes, porque consideravam apenas as situações de desemprego, sugeriu que fossem contempladas outras situações de carência social, na altura, decidiu o executivo, não alargar as medidas por força das circunstâncias financeiras e foi deliberado submeter a referida proposta à aprovação da assembleia municipal. -----

A 30 de junho de 2011, foi a proposta de regulamento para atribuição de tarifas sociais no serviço de consumo de água, saneamento e resíduos posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo este o regulamento que se encontra em vigor. -----

Um estudo da entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos (ERSAR) relativo a 2011 indica que a tarifa social, já era disponibilizada nessa altura por mais de 50% dos operadores, abrangendo, em média, “cerca de 3% dos agregados familiares de cada município”. -----

Em Novembro de 2014, a tarifa social da água chegava a 3% das famílias e permitia poupar cerca de 2,8 euros na factura mensal, segundo os dados do regulador. -----

O decreto-lei 147/2017, veio estabelecer o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento do serviço de águas. -----



16

Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

A recomendação ERSAR n.º 02/2018, atualiza e substitui a recomendação IRAR n.º 01/2009 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos. Esta recomendação é um instrumento de clarificação de critérios a adotar pelos municípios que venham a aderir ao novo regime da tarifa social. -----

Deste novo regime destaca-se a atribuição automática da tarifa social a todos os consumidores elegíveis nos termos legalmente definidos: beneficiários de complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice ou que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5,808 euros, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10. -----

Assim e face ao exposto, o regulamento atualmente em vigor, mostra-se claramente insuficiente, pouco abrangente, não cumpre com as novas orientações legais decorrentes do decreto 147/2017, pelo que, torna-se imperioso proceder à alteração do mesmo. -----

As novas alterações introduzidas, e que estão agora para apreciação e eventual aprovação, para além de respeitarem o estipulado no decreto-lei 147/2017, são, de grosso modo, as seguintes: -----

➤ permitem abranger e beneficiar mais munícipes, com a inclusão de novos clientes finais elegíveis na tarifa social para utilizadores domésticos; -----

➤ foi criada uma tarifa familiar, para consumidores domésticos cujo agregado familiar tenha na sua composição um número de elementos igual ou superior a 4 (um ou mais adultos e três ou mais filhos ou equiparados até aos 18 anos). Esta tarifa, há muito pedida pela APFN (associação portuguesa de famílias numerosas) e bastante solicitada pelas famílias numerosas do concelho, vai permitir beneficiar um conjunto de famílias que em virtude do número alargado de elementos no seu agregado, tem consumos mais elevados; -----

➤ foi, também, criada uma nova tarifa social para utilizadores não domésticos, que abrange pessoas coletivas ou entidades sem fins lucrativos, de natureza pública ou privada e cria um escalão único de consumo de água e de taxas de saneamento de águas residuais, o que vai beneficiar um conjunto de organizações. O Município de Óbidos está solidário e atento ao momento que as instituições atravessam, fruto de várias condicionantes, entre as quais, a pandemia e a guerra na Ucrânia, que contribuíram para um aumento generalizado de preços que fez com que os custos de todos os serviços disparassem. O novo tarifário de água/saneamento e resíduos entrou em vigor no início do ano de 2020. Com este novo tarifário, passaram a existir apenas dois tipos de consumidores, os domésticos e os não domésticos. -----

Assim, todas as empresas, bem como todos os parceiros do sector social, cultural recreativo e desportivo, passaram a ser considerados “consumidores não domésticos”, deixando de beneficiar da taxa única que vigorava no último regulamento. Com este novo cenário, os custos com o consumo de água aumentaram. Com o surgimento da pandemia, em março de 2020, o Município criou um conjunto de medidas para mitigar os efeitos negativos da mesma, medidas essas, para os munícipes e para os particulares, IPSS's e empresas. Uma dessas medidas foi a isenção do pagamento da fatura de água para todos os agentes do setor social, que esteve em vigor a partir de abril de 2020 e em 2021. Com o início de 2022, acabaram estas isenções, e propomos agora no regulamento em apreciação, novo tarifário. -----



17

Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Todas estas novas medidas, constituem, quanto a nós, grupo de trabalho, uma enorme mais valia para um conjunto significativo de municípios e organizações, que delas poderão beneficiar. -----

Em termos sociais, é mais uma ferramenta ao dispor dos municípios com mais dificuldades sócio-económicas. -----

Dos 278 municípios existentes em Portugal continental - 213 aderiram as tarifas sociais da água e 65 ainda não aderiram. (a adesão não é obrigatória) Importante também referir, que falamos de consumo de água, recurso natural, que sabemos nos dias de hoje, escasso e limitado. -----

Permita-nos uma reflexão final sobre o consumo consciente de água: devemos ter a consciência de que há um limite de água potável no planeta e que esse recurso é fundamental para a manutenção e desenvolvimento da vida. Sendo assim, temos que lutar pela preservação da quantidade e qualidade da água, mudando os nossos hábitos, criando políticas de saneamento ambiental, optando por produtos biodegradáveis, entre outros aspetos que possam contribuir para proporcionar água de boa qualidade e para que possamos todos continuar a beneficiar deste bem escasso e fundamental à vida na terra. -----

Cabe a todos, a promoção do dever do consumo consciente de água. -----

À consideração superior. -----

Catarina Maria Anselmo Ferreira TÉCNICO SUPERIOR” -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Albino Sousa: “Apesar da entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos, para ver a possibilidade da extensão deste tipo de tarifas a consumidores não domésticos, não fundamenta, não especifica nem regulamenta. É, porém, óbvio que a instituição deste tipo de tarifas visa sobretudo permitir o estabelecimento das tarifas sociais e das tarifas familiares para os consumidores domésticos.” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: “A recomendação 2009 do IRAR que é o Instituto Regulador de Águas e Resíduos defende que as tarifas destes serviços sejam reduzidas para consumidores domésticos (estou a citar) cujo agregado familiar possuam rendimento baixo, perdão estava a ler, cujo rendimento bruto englobável para o rendimento de imposto sob o rendimento de pessoas singulares que não passe determinado valor. É claro que o tipo de destinatários que este tipo de medidas visa é bem claro na intenção do que está no regulamento. É verdade também que refere o próprio regulamento que as tarifas destes serviços podem ser igualmente reduzidas para instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos e outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique. Penso que é por aqui que as coisas fariam algum sentido na proposta. Parece-nos, portanto, óbvio que o que se pretende é de uma



Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

forma aproveitar a oportunidade e incluir nesta isenção as associações. Não estamos de modo algum contra os apoios, todos os apoios que todas as instituições possam beneficiar por parte da autarquia. Um movimento associativo desempenha um papel fundamental na vida do concelho, através das suas manifestações culturais, desportivas de cidadania e desenvolvimento que são um vetor decisivo na construção do futuro das pessoas de Óbidos e das suas freguesias. São por isso de extrema importância todos os apoios a prestar às associações do concelho. Revestem-se de tal importância, segundo nós, que deveriam ser objeto de um regulamento municipal de apoio ao associativismo que regulasse e quantificasse os apoios de natureza logística e financeira a prestar pela autarquia às associações, não apenas à isenção de taxas e tarifas especiais, como é o caso, mas também o direito de acesso a transportes e bens e equipamentos municipais necessários À realização de atividades de natureza social, cultural, recreativa e desportiva e de interesse municipal.” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Fernando Ângelo: “Eu faço um pequena intervenção porque há pouco quando se falou nas tarifas, no consumo, nos desperdícios, lembrou-me que na sexta-feira quando cheguei de fora tinha uma rutura de água na porta de minha casa. Liguei para o número do piquete que não me atendeu, mandei uma mensagem, não tive resposta, só na segunda-feira é que os serviços lá foram reparar. Será que a rede pública, que está pela rua da amargura, como nós sabemos está velha, está ultrapassada, ainda não há plano nenhum de mudar esta rede de distribuição de água. Será que também não havia aqui uma boa oportunidade para melhorar a resposta dos serviços. Será que não havia aqui oportunidade também de reduzir estes valores, que penso que rondam os 42%, para a prontidão dos piquetes também estar mais atentos. Se calhar, aproveito aqui a talho de foice e perdoem-me, não tenho mala pata nenhuma com a Óbidos Criativa, mas se calhar contratar os serviços à Óbidos Criativa para ajudarem na solução do problema. Podia ser uma possibilidade.” -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal: Afirma que as primeiras intervenções resumem o que está explanado no ponto, é fazer cumprir aquilo que é uma imposição pela entidade reguladora. Em relação à última intervenção referiu que



Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

a câmara está sempre disposta no que respeite a melhorar a qualidade de vida da sociedade. Acrescentou que aguarda relatório da entidade que faz o levantamento das necessidades do território para que se atue de forma estratégica. Em relação ao piquete tenho informação que eles têm dado resposta e lamenta o facto de não ter tido essa sorte. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor, nove votos contra e duas abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 7 - PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UM PLANO DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NO CONCELHO DE ÓBIDOS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2022, SACEF, S,31,18, acompanhado da devida documentação. ---

“Aquisição de um Plano de Saúde para a população residente no Concelho de Óbidos -----

Anexa-se proposta do Sr. Presidente da Câmara para decisão da Câmara Municipal com o seguinte teor: -----

1. Aprovar a aquisição de um Plano de Saúde para a população residente no Concelho de Óbidos e aí recenseada, nos termos e com os fundamentos supra identificados na proposta subscrita na presente data, ao abrigo da atribuição prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, e da competência prevista na alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

E -----

2. Submeter a proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do previsto na alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que atribui ao órgão deliberativo a competência para deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município. -----

Mais se informa que a despesa estimada, de cerca de 300.000,00 (trezentos mil) euros, se encontra prevista na rubrica 020220 do Orçamento municipal da Despesa, aprovado para 2023. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço -----

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA/PRE/2022 -----

= AQUISIÇÃO DE PLANO DE SAÚDE = -----

Atualmente e sem que se perspetive resolução em tempo breve, verifica-se no Concelho de Óbidos uma ausência prolongada de médicos de família [com 4158 utentes inscritos no Centro de Saúde e Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Óbidos sem médico de família, conforme afirmado do Sr. Diretor Executivo José Gomes do ACES-CHON – Centro Hospitalar Oeste Norte – na Assembleia Municipal de Óbidos realizada em 28 de novembro de 2022], estando debilitadas as equipas de profissionais que integram os serviços de saúde do SNS, com falhas no acesso a consultas de medicina geral e familiar e a consultas das especialidades médicas (em área tão importantes como a Saúde Infantil e a Saúde Materna), atrasos na realização de exames, falhas na prestação de cuidados de enfermagem e outros serviços inerentes à prestação de cuidados de saúde à população. -----

São exemplificativos das dificuldades na acessibilidade pelos Municípes de Óbidos aos cuidados de saúde e medicamentos, nomeadamente: -----

- o “abaixo-assinado”, que reuniu 998 assinaturas, “Pela colocação de Médico de Família na Extensão de Saúde de Olho Marinho”, enviado no mês de Novembro/2022 à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, com conhecimento dado ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

- na área da saúde oral, a inviabilização, até à data atual, da colocação da cadeira de dentista adquirida pelo Município há meses, na extensão de saúde do Olho Marinho. -----
- a restrição de horários das farmácias em Óbidos, que levou a Câmara Municipal a emitir parecer negativo à proposta de turnos das farmácias de serviço no Concelho de Óbidos, para o ano 2023; -----
- a Saúde Infantil e a Saúde Materna estão mais deficitárias, uma vez que alguns médicos não dão consultas destas especialidades. -----
- há apenas uma psicóloga (a meio tempo) para serviço à população e alguns médicos fazem encaminhamento dos utentes para a psicóloga do município Joana Duarte, a qual, por sua vez, não tem disponibilidade para mais atendimento. -----

O Município é, por tais motivos, chamado à urgente tomada das medidas que estejam ao seu alcance com vista à prestação de cuidados de saúde e acesso à sua população, no quadro das respetivas atribuições e competências, cujo suporte constitucional e legal passamos a enunciar. -----

A Constituição da República Portuguesa (CRP) começa, no seu artigo 1º, por afirmar Portugal como uma República “baseada na dignidade da pessoa humana” e “na construção de uma sociedade livre, justa e solidária”. -- Na prossecução deste verdadeiro desígnio constitucional, devem atuar todos os que a Constituição da República Portuguesa chama à prossecução dos fins que constituem concretização das demandas constitucionalmente consagradas. Como tal, além do Estado ser chamado à prossecução de tarefas fundamentais como promover o bem estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses (al. d), 1ª parte, do art.º 9º da CRP) são chamadas a atuar as autarquias locais – por determinação legal e constitucional tendo na sua base o princípio da subsidiariedade (art.º 6º, nº 1, da CRP) -, sob a égide de princípios gerais como os da universalidade (artº 12º da CRP) e da igualdade (13º da CRP), no desiderato do efetivo cumprimento dos direitos constitucionalmente consagrados, entre os quais o direito à proteção da saúde (art.º 64º da CRP), de natureza análoga à dos direitos, liberdades e garantias. -----

A este respeito, lembremos o que nos ensinaram Autores como os Professores Jorge Miranda e Rui Medeiros (entre outros), na Constituição Portuguesa Anotada (Tomo I, 2ª Edição, Wolters Kluwer/ Coimbra Editora): A exigência constitucional da criação de um serviço nacional de saúde não é incompatível com a consagração de soluções que, num Estado que respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e o princípio da autonomia das autarquias locais (artigo 6º), apontem para uma maior participação das regiões autónomas e das autarquias locais na organização e funcionamento do sistema de saúde constitucionalmente garantido. A Constituição não se ocupa, no artigo 64º, de questões de competências. -----

Sob a esteira do constitucionalmente previsto, veio a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 04/09, prever concretamente quanto às autarquias locais: -----

Base 8 -----

Autarquias Locais -----

1- As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei. -----

2- A intervenção das autarquias locais manifesta-se, designadamente, no acompanhamento aos sistemas locais de saúde, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde. -----

A Carta Europeia da Autonomia Local (CEAL), ratificada e aprovada com publicação no Diário da República, 1ª Série, de 23/10/1990 - que iniciou vigência em Portugal a 01/04/1991 -, estabelece que o princípio da autonomia local deve ser reconhecido pela legislação interna e, tanto quanto possível, pela Constituição (art.º 2º), definindo esse conceito de “autonomia local” como o direito e capacidade efetiva das autarquias locais regulamentarem e gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das respetivas populações, uma parte importante dos assuntos públicos (art.º 3º, nº 1). Entre outras disposições, prevendo essa Carta Europeia da Autonomia Local (CEAL), que Dentro dos limites da lei, as autarquias locais têm completa liberdade de iniciativa relativamente a qualquer questão que não seja excluída da sua competência ou atribuída a uma outra autoridade (art.º 4º, nº 2) e, consagrando um princípio de proximidade e de respeito pelo princípio da subsidiariedade, Regra geral o exercício das responsabilidades públicas deve incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas dos cidadãos. (art.º 4º, nº 3, 1ª parte). -----

Neste contexto legal e constitucional, foi aprovado o Regime jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual prevê que: -----

- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art.º 23º, nº 1); -----



Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da Saúde [art.º 23º, do n.º 2, alínea g)]; -----
- Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município [art.º 25º, n.º 2, alínea k)]. -----

Atentas as atribuições e competências conferidas aos Municípios na área da saúde, a par do enquadramento constitucional e legal que lhes subjaz formula-se a proposta de aquisição de um Plano de Saúde para a população residente no Concelho de Óbidos e aí recenseada, que consista no acesso a serviços de saúde com descontos para os munícipes face aos preços habitualmente praticados, em rede de prestadores de serviços disponibilizada no Plano de Saúde a contratar, em todo o território nacional, compreendendo os seguintes serviços: -----

- a) Consultas de Clínica Geral; -----
- b) Medicina Dentária; -----
- c) Oftalmologia; -----
- d) Cardiologia; -----
- e) Nutrição; -----
- f) Psicologia; -----
- g) Terapia da Fala; -----
- h) Pediatria; -----
- i) Ginecologia-Obstetrícia; -----
- j) Dermatologia; -----
- k) Fisioterapia; -----
- l) Consultas ao domicílio; -----
- m) Enfermagem ao domicílio; -----
- n) Vídeo-consultas; -----
- o) Aconselhamento médico telefónico gratuito; -----
- p) Exames de diagnóstico; -----
- q) Fisioterapia ao domicílio; -----
- r) Assistência a idosos e dependentes; -----
- s) Acompanhamento pós-cirúrgico; -----
- t) Check up anual; -----
- u) Transporte de urgência; -----
- v) Rede convencionada de Farmácias -----
- x) Rede convencionada de Óticas -----
- w) Rede de Bem-estar -----
- z) Medicamentos ao domicílio -----

aa) Disponibilização de 1 (um) Médico de Clínica Geral 5 (cinco) horas por dia / 4 (quatro) vezes por semana e de 2 (dois) Enfermeiros 40 (quarenta) horas por semana cada, no concelho. -----
Podendo ainda ser incluídos outros serviços que se mostrem necessários e adequados às necessidades. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Aprovar a presente proposta de aquisição de um Plano de Saúde para a população residente no Concelho de Óbidos e aí recenseada, nos termos e com os fundamentos supra identificados, ao abrigo da atribuição prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, e da competência prevista na alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

E-----

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do previsto na alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que atribui ao órgão deliberativo a competência para deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município. -----
Óbidos, 22 de dezembro de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---Tem a palavra a Sr^a. Deputada Anabela Blanc: questiona se a câmara pediu algum parecer jurídico no sentido deste plano de saúde ser possível ou não uma vez que a saúde e a educação sendo competências do estado, no sentido técnico pode ser a

**Assembleia Municipal de Óbidos**

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

câmara a elaborar esse plano de saúde para um ou mais munícipes. Outra questão prende-se com a definição de critérios para chegar ao valor apresentado de 300 mil euros e qual é a abrangência do plano. E ainda no caso das pessoas mais idosas como se vai fazer o transporte e a deslocação dessas pessoas. -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques: afirma que as suas dúvidas começam pela legalidade jurídica e pede que seja descansado que essa parte está acautelada. Pede ainda esclarecimentos e pormenores adicionais sobre a questão do plano de saúde. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara: concorda que esta é uma questão que não devia ser da câmara municipal, mas uma vez que assiste a uma insuficiência por parte do poder governante não podia deixar de atender a quem precisa desses cuidados de saúde. Em relação à questão da legalidade ou legitimidade que a câmara tem para exercer esta ação, sim foi pedido o parecer e foram consultados os órgãos competentes para que se esteja confortável para avançar. O valor é uma estimativa obtida pela consulta prévia feita. Em relação aos abrangidos, todos serão considerados desde que necessitem e o território será mais centro-sul que é onde está mais debilitado em termos de técnicos de saúde a faltar. Espera ainda que a construção do centro de saúde possa atrair mais profissionais e meios e que estes se venham a sediar. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Luís Cunha: releva a importância deste ponto que é tão urgente quanto menos recursos existirem e considera um momento revelador dessa importância o facto da Dra. Anabela Blanc dizer que “quando se esgota o plafond do seguro e saúde lá temos de ir para o SNS”. -----

---Tem a palavra a Sr^a Deputada Anabela Blanc para explicar a inevitabilidade porque todos sabem que é o único sítio do país onde há todos os equipamentos necessários quando a situação é grave. -----

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara que remata dizendo que o SNS deveria ser a única alternativa a que deveríamos recorrer, embora considere que o sistema privado seja um negócio, pensa que como contribuinte que é, o serviço nacional de saúde deveria sim dar resposta a todos. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---É passada a palavra ainda ao deputado Pedro Freitas que refere estar plenamente de acordo com a função social do estado. Refere aína que vão apresentar uma declaração de voto não por não estar de acordo, mas por considerem que falta informação na proposta nomeadamente as exclusões e as entrelinhas. -----

--O Sr. Presidente da Câmara lamenta o sentido de voto e afirma que quando voamos num governo não temos informação do que vai acontecer posteriormente, mas que aqui, que se refere a uma questão estruturante duma população já falta informação. --

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com quinze votos a favor, três votos contra e nove abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 8 - PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO CONVENTO DE SÃO MIGUEL, EM GAEIRAS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1011, acompanhado da devida documentação.

“Proposta de aquisição do Convento de São Miguel, em Gaeiras -----

Para apreciação e eventual deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, anexo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal propondo que seja solicitado à Assembleia Municipal: ---

1. AUTORIZAÇÃO, nos termos da sua competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Anexo I, **para adquirir à Comunidade Intermunicipal do Oeste, livre de ónus e encargos, o prédio urbano designado por lote número UM, sito na Quinta das Janelas, freguesia de Gaeiras**, composto por Convento com capela, casa de passageiros, uma dependência, um pátio interior, um pátio de entrada e logradouro com a área coberta de 1416 m2 e descoberta de 9234 m2, inscrito na matriz da freguesia de Gaeiras sob o artigo 1019.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 569 da mesma freguesia, nas seguintes condições: -----

1.1. Pela aquisição do aludido prédio o Município de Óbidos pagará o montante total de €1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), a liquidar: -----

a) 2023 - No ato da outorga da escritura de compra e venda o montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros) -----

b) 2024 a 2031 – Em cada ano, o montante de 100.000,00€ (cem mil euros), no mês correspondente ao da escritura. -----

2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA para assunção dos compromissos plurianuais identificados na alínea b) do ponto 1.1, antecedente, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º



Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na atual redação. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA/PRE/2023 = AQUISIÇÃO DO CONVENTO DE SÃO MIGUEL = -----

Sendo da competência da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo presente a competência do órgão deliberativo estabelecida na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Anexo I, para autorizar a câmara municipal a adquirir bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG (presentemente fixado em 760.000,00), apresento a seguinte proposta, considerando que: -----

a) Após a extinção das Ordens Religiosas, o património do Convento de S. Miguel das Gaeiras foi vendido, em hasta pública, à família Gama, proprietária da Quinta das Janelas (Gaeiras). Ficou no património da família durante várias décadas, sabendo-se que, em 1955, pertença de Luís Xavier da Gama, o Convento se encontrava reparado, realizando-se ainda algumas celebrações na Igreja de S. Miguel. O Município de Óbidos adquiriu à família Gama o Convento de S. Miguel em 1994. -----

b) Em 27 de Julho de 1994 a Associação de Municípios do Oeste, que posteriormente se converteu em Comunidade Intermunicipal do Oeste, adquiriu o Convento de São Miguel das Gaeiras, tendo dado início às obras de reabilitação, recuperação e restauro em 1998. -----

c) Em 2009 o Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste deliberou proceder à cedência gratuita, ao Município de Óbidos, de parte do imóvel do Convento de São Miguel das Gaeiras, encontrando-se a restante parte do imóvel ocupada, à data, pelas Águas do Oeste S.A., concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste. -----

d) Desde 2015 que a empresa Águas do Oeste, S.A. já não ocupa o espaço, mantendo-se a cedência ao Município de Óbidos, apenas, de parte do imóvel. -----

e) Trata-se de um prédio urbano, designado por lote número UM, sito na Quinta das Janelas, freguesia de Gaeiras, composto por Convento com capela, casa de passageiros, uma dependência, um pátio interior, um pátio de entrada e logradouro com a área coberta de 1416 m2 e descoberta de 9234m2, inscrito na matriz da freguesia de Gaeiras sob o artigo 1019.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 569 da mesma freguesia. -----

f) O prédio consubstancia um dos mais emblemáticos imóveis do concelho de Óbidos e é unanimemente reconhecido pelos Obidenses a importância daquele património. -----

g) É importante assegurar a continuidade da fruição adequada do imóvel e dos seus jardins, bem como a sua manutenção e conservação com vista ao desenvolvimento de atividades, programas, projetos e ações, numa perspetiva integradora, no âmbito das atribuições do Município e das suas competências próprias, delegadas e/ou direitos concessionados. -----

h) Nessa perspectiva, e a fim de iniciar um procedimento de aquisição de imóvel, foi solicitada uma avaliação do imóvel a perito avaliador, registado na CMVM, a fim de ser determinado o valor de mercado do prédio, cujo relatório se junta à presente proposta. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

i) Face ao valor de mercado do prédio, apurado pelo perito avaliador, e a fim de apresentar aos órgãos competentes do Município uma proposta concreta de aquisição, foi manifestado junto da Comunidade Intermunicipal do Oeste a intenção de adquirir o prédio em questão, pelo montante total de 1.080.000,00 € (um milhão e oitenta mil euros), a liquidar em dez (10) prestações anuais, nos seguintes termos: 2022 – No ato da outorga da escritura de compra e venda o montante de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) e no período de 2023 a 2031 – Em cada ano, o montante de 100.000,00€ (cem mil euros) - cfr. ofício enviado em 21 de julho de 2022, em anexo à presente proposta. -----

j) O Conselho Intermunicipal, na sua reunião ordinária de 29 de setembro de 2022, deliberou considerar o imóvel dispensável, porquanto não se encontra afeto nem é essencial à prossecução dos seus fins, determinando o ajuste direto como o procedimento adequado e como valor mínimo de venda o estabelecido pela avaliação realizada pela Comunidade Intermunicipal do Oeste - CIM OESTE -, que concluiu ser de €1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros) – cfr. Informação de 2022/06/20, em anexo à presente proposta. -----

k) Em 22 de dezembro de 2022 foi recebida comunicação da CIM OESTE informando o teor da deliberação da Assembleia Intermunicipal realizada no dia 19 de dezembro de 2022, autorizando a alienação do imóvel do Convento das Gaeiras pelo valor de €1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros) ao Município de Óbidos, com as seguintes condições de pagamento: -----

1. €200.000,00 (duzentos mil euros) no ato da outorga da escritura de compra e venda, caso se realize no ano de 2022; -----

2. €100.000,00 (cem mil euros) em cada ano, de 2023 a 2031; -----

3. Caso a escritura de compra e venda seja realizada no ano de 2023, o preço a entregar corresponde aos €200.000,00 acrescidos da prestação de €100.000,00 referente ao ano de 2023; -----

Em face do exposto, **proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicite à Assembleia Municipal:** -----

1. AUTORIZAÇÃO, nos termos da sua competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Anexo I, para adquirir à Comunidade Intermunicipal do Oeste, livre de ónus e encargos, o prédio urbano designado por lote número UM, sito na Quinta das Janelas, freguesia de Gaeiras, composto por Convento com capela, casa de passageiros, uma dependência, um pátio interior, um pátio de entrada e logradouro com a área coberta de 1416 m2 e descoberta de 9234 m2, inscrito na matriz da freguesia de Gaeiras sob o artigo 1019.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 569 da mesma freguesia, nas seguintes condições: -----

1.1. Pela aquisição do aludido prédio o Município de Óbidos pagará **o montante total de €1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros)**, a liquidar: -----

a) **2023** - No ato da outorga da escritura de compra e venda o montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros) -----

b) **2024 a 2031** – Em cada ano, o montante de 100.000,00€ (cem mil euros), no mês correspondente ao da escritura.

2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA para assunção dos compromissos plurianuais identificados na alínea b) do ponto 1.1, antecedente, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de



Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

fevereiro – LCPA, na atual redação. -----
Óbidos, 3 de Fevereiro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----
---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Ricardo Duque: “Quero naturalmente parabenizar a câmara municipal de Óbidos e o executivo que desde o primeiro momento demonstraram que estavam acima de tudo preocupados com a valorização do Convento de São Miguel e com aquilo que é o património que ele representa. É um ícone que nós na nossa freguesia consideramos de excelência, mas é acima de tudo um ícone do nosso conselho. Todos sabemos que esteve ao abandono durante muitos anos de forma incompreensível, foi reabilitado, foi vivido, mas a verdade é que nos últimos anos foi um pouco esquecido. Esquecido não pelos executivos da Junta de Freguesia nem pelas associações que em boa verdade sempre precisaram de o utilizar, quer a Câmara Municipal que a Oeste CIM, o disponibilizaram também para iniciativas sejam do foro cultural, recreativo ou social. Mas todos se lembram também que a candidatura do Gaeiras Primeiro da qual eu represento foi apresentada no exterior do Convento de São Miguel como um grito de preocupação pela preservação e manutenção do imóvel à data de 2021 e ficamos satisfeitos em saber que o Sr. presidente e o seu executivo comungam das mesmas preocupações e que hoje trazem a debate este assunto. Foi por isso também que me 27 de abril de 2022 a assembleia de freguesia de Gaeiras sobre proposta dos membros eleitos pelo Gaeiras Primeiro fez aprovar uma moção estratégica por unanimidade que entregou em mão ao Sr. Presidente e ao seu executivo considerando que o Convento de São Miguel tem um potencial incrível, mas precisa de atividade permanente, precisa acima de tudo de ser vivido e de estar ao serviço da sua população. Consideramos que as culturas são processos coletivos criativos contínuos, são uma tarefa infinita que recebemos em herança que continuamos a trabalhar conservando e inovando. Reconhecemos a criatividade enquanto recurso importante capaz de criar benefícios económicos e melhorar a qualidade de vidas das comunidades. Consideramos que as artes e os artistas têm um papel fundamental enquanto promotores da criatividade, da partilha, do conhecimento e da diversidade cultural. E Sr. Presidente, o Convento de São Miguel da Gaeiras é muito acarinhado



27

Assembleia Municipal de Óbidos

27

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

pela população da freguesia não só pelo seu elevado património natural, mas por todo o legado que representa. Sabemos que o Sr. Presidente está ao lado da nossa população que ficou muito satisfeita com esta novidade. Estes edifícios, consideramos nós também, que precisam proximidade de gestão e no acolhimento e sabemos também que confia nos seus agentes locais para a produção de uma estratégia comum de valorização e de ativação do nosso território. Foi assim que nos disponibilizamos a desenvolver no Convento de São Miguel um espaço cultural de vivências e experiências com oferta cultural e artística regular. A promoção do conhecimento e a valorização do património material e imaterial, dotar os setores da música, da moda, da dança, do cinema, das artes formativas e audiovisuais de condições propícias a um processo de clusterização de afirmação local, nacional e internacional. Promover formação, qualificação, a capacitação e profissionalização no setor cultural e criativo. Desenvolver protocolos e parcerias com entidades artísticas e universidades. Criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão, fomentar espaços de interação e sinergias entre o setor cultural e o tecido empresarial e desenvolver as áreas temáticas da música, do teatro, da dança, da moda, do cinema, da literatura, do património, do design e da arquitetura, assim como fomentar um conjunto de espaços dinâmicos e interativos como os *coworks* gastronómicos, as oficinas criativas, as galerias, os espaços de experimentação entre muitos outros. Queremos que a cultura tenha um papel cada vez mais importante no enriquecimento da qualidade de vida dos Gaeirenses e acima de todo também de todos os Obidenses. Acreditamos que este será um veículo muito importante para a concretização deste objetivo e se temos a certeza que o executivo pugnará pela concretização destes objetivos, gostaríamos muito de contar também com o apoio desta assembleia através da viabilização para a aquisição do imóvel que supra se identifica.” -----

----Tem a palavra a Sr^a Deputada Anabela Blanc: considera que o Convento de São Miguel foi uma recuperação muito bem conseguida. No entanto coloca duas questões, com a primeira questiona quem é que vai ficar a gerir aquele espaço e a segunda sobre o projeto de utilização do Convento, questiona qual a finalidade e objetivo do espaço. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: confessa a sua ligação particular com o Convento de São Miguel das Gaeiras já desde a universidade. Congratula a ação, como munícipe, e como residente na freguesia nominal. Pede ainda que seja elaborado um programa que valorize o espaço em questão. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal: agradece a partilha da visão sobre a finalidade do espaço. Acolhe a preocupação das intervenções e refere que estão disponíveis sempre para criar sinergias para o desenvolvimento. O espaço será adquirido pela Câmara e gerido pela Câmara e todos os que se queiram juntar para enaltecer serão bem-vindos. Pediu a quem de direito que no plano de atividade seja dignificado o espaço, no entanto não será divulgado por ainda não ser tempo de o fazer. No entanto já se recebe pedidos para a utilização do espaço. -----

---Pedi a ainda a palavra o deputado Ricardo Faria que veio agradecer a iniciativa que tão orgulhoso o deixa como habitante de Gaeiras, como tal refere que podem contar com os habitantes para o que seja necessário. -----

--Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 9 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 E N.º 3 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – LCPA, NA ACTUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO, E AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS, EM VIRTUDE DO VALOR ANUAL EXCEDER O MONTANTE DE 99.760 €, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 E N.º 6 DO ARTIGO 22.º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 08 DE JUNHO, RELATIVO AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS”; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1010, acompanhado da devida documentação. --

---Foi presente a seguinte informação: “REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE



Assembleia Municipal de Óbidos

29

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

ÓBIDOS

É intenção do Município de Óbidos, proceder à abertura de procedimento concursal para a realização da empreitada identificada em assunto. O prazo de execução é de 36 meses.

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, **compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.**

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.

Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

Nesta conformidade, e uma vez que o prazo para o procedimento acima referido é de 36 meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo seja de **1.921.000,00 €** (um milhão, novecentos e vinte e um mil euros) + IVA, o qual será repartido da seguinte forma:

Ano Preço base

2023 192.100,00€ + IVA

2024 1.152.600,00€ + IVA

2025 384.200,00€ + IVA

2026 192.100,00€ + IVA

Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.

À consideração superior.

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos COORDENADOR TÉCNICO”

---Intervenção do Sr. Deputado e Presidente da Junta de Gaeiras, Ricardo Duque: agradeceu a votação favorável de todos os partidos relativamente à aquisição do Convento de São Miguel. Demonstrou a sua indignação pela votação dos vereadores da oposição na sessão de Câmara no que diz respeito à necessidade da conservação das estradas do nosso concelho uma vez que a necessidade de intervenção nas vias é imperativa para todos os fregueses e munícipes.

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas: refere que há dois aspetos a considerar



Assembleia Municipal de Óbidos

30

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

em todas as questões, forma e conteúdo. Relativamente a este ponto as perplexidades não têm que ver com a consciência do estado da rede viária nem com a manutenção ou reparação das mesmas, mas sim na falta de clarificação e quantificação das intervenções. Releva que falta claramente informação para votar favoravelmente. -----

---Foi dada a palavra à Vereadora Ana Sousa que veio reiterar a posição da intervenção anterior que justifica a votação contra na Sessão de Câmara pela falta de informações claras para que o possam fazer em consciência. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Hélder Mesquita: regozija a posição do executivo uma vez que as máquinas de estrada apenas se costumam ver no último ano e refere que a população ficará contente em saber que também andarão noutros anos. As percentagens de execução distribuídas pelos próximos anos parecem-lhe adequadas. --

---Para finalizar fala o Sr. Deputado Ricardo Duque que cita a justificação do voto por parte do vereador do PS, Paulo Gonçalves, que diz votar contra por não considerar as estradas de Óbidos em tão mau estado. -----

---Volta a intervir o deputado Pedro Freitas para anotar que 80% das pavimentações serão feitas em anos anterior e no ano das eleições. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal: considera uma tentativa desgarrada de desvirtuar o que é um feito quase inédito em relação ao investimento em causa, para a pavimentação. Em relação às percentagens de execução refere que são procedimentos de contratação pública que atrasam processos e volta a referir que estão explanados melhoramentos de pavimentação, sinalética, segurança, entre outros que já foram referidos em assembleia e Reunião de Câmara. -----

--Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezoito votos a favor e nove abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 10 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE A DOS NEGROS, PARA EXECUÇÃO DA FASE 2 DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO"; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de



Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1107, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA -----

Considerando que: -----

a. A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----

b. Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----

c. A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

d. Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----

e. Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos; -----

f. Os Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

g. Foi celebrado Contrato Interadministrativo de delegação de competências e posterior Adenda, respetivamente em 7 de março de 2019 e em 30 de dezembro de 2020, entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de A-dos Negros, tendo por objeto a execução das obras de “Ampliação e remodelação do Cemitério”, que constituíram a Fase 1 e englobaram a execução de estudo, projeto e fiscalização, respeitante aos trabalhos de construção do cemitério, casa de apoio, Instalações sanitárias e arruamento. -----

h. Através da deliberação da Assembleia Municipal tomada em 28 de Fevereiro de 2022 foi autorizada a celebração de novo Contrato Interadministrativo para a execução da Fase 2 da empreitada “Ampliação e remodelação do Cemitério”, referente especificamente à execução de “Trabalhos de Construção de Arruamentos”, pela Junta de Freguesia de A-dos- Negros, na medida em que a sua execução seria mais eficiente e célere com o mesmo Dono de Obra da Fase 1. -----

i. O termo do prazo para a execução integral do Contrato Interadministrativo ocorreu em 31 de Dezembro de 2022, não tendo a obra sido concluída dentro do prazo do contrato, mantendo-se presentemente o interesse na execução e conclusão da mesma. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----



32

Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

1. Delegar na Junta de Freguesia de A-dos-Negros as competências a que a minuta em anexo se reporta; -----
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----
3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----
- 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/2021, de 22 de outubro) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

--Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 11 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA CAPELEIRA" E A INERENTE "REALIZAÇÃO DE ESTUDO/PROJETO", FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1016, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA -----

Considerando que: -----

- a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----
- b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; -----
Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----
- c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
- d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que



Assembleia Municipal de Óbidos

33

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----

e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos; -----

f) Os Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

g) Foi celebrado em 2019 entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa um Contrato Interadministrativo que tinha como objeto a “Requalificação da Estrada da Capeleira” e respetiva “Realização de Estudo, Fiscalização e Acompanhamento Técnico” e a “Requalificação da Estrada dos Brejos – Bairro de Senhora da Luz” e respetiva “Realização de Estudo, Fiscalização e Acompanhamento Técnico”. -----

h) Em 2021 foi aprovada Adenda ao contrato referido em g), com o objetivo de assegurar a transferência dos meios financeiros necessários e suficientes ao exercício da competências, reforçando a dotação global prevista para a execução da obra da Requalificação da Estrada dos Brejos, aumento este que teve por base os preços de mercado referentes a materiais, equipamentos, mão de obra e outros custos associados. -----

i) Não tendo sido concluída dentro do prazo do contrato e da respetiva adenda, a “Requalificação da Estrada da Capeleira”, foi objeto de novo Contrato Interadministrativo entre os outorgantes, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 22 de abril de 2022, e assinado em 5 de maio de 2022, em virtude de se mostrar necessário intervir igualmente ao nível da rede de iluminação pública, de águas pluviais e de telecomunicações, incrementando o custo da obra. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa as competências a que a minuta em anexo se reporta; -----

2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----

3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/2021, de 22 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira”-----

---Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----



34

Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---Aprovado em minuta por unanimidade.-----

PONTO 12 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE A DOS NEGROS, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1100, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA/VER/2023 -----

Considerando que: -----

- a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia;
- b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; ----
- c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
- d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----
- e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
- g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
- h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de A-dos-Negros a competência a que a minuta em anexo se reporta; --
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de



Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Freguesia de A-dos-Negros, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----

3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----

3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

--Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 13 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE AMOREIRA, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1014, acompanhado da devida documentação. --

“**PROPOSTA/VER/2023** -----

Considerando que: -----

a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----

b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----

c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----

e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; -----

f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos



Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Amoreira a competência a que a minuta em anexo se reporta; -----
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Amoreira, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----
3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

--Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 14 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE GAEIRAS, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1020, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA/VER/2023 -----

Considerando que: -----

- a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----
- b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----
- c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12



Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

de setembro; -----
d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----
e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; -----
f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Gaeiras a competência a que a minuta em anexo se reporta; -----
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Gaeiras, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----
3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

--Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 15 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE OLHO MARINHO, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1013, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA/VER/2023 -----



Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Considerando que: -----

- a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----
- b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----
- c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
- d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----
- e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; -----
- f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
- g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
- h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Olho Marinho a competência a que a minuta em anexo se reporta; -----
 2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Olho Marinho, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----
 3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----
- 3.1.** Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

---Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

39

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---Aprovado em minuta por unanimidade.-----

PONTO 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1015, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA/VER/2023 -----

Considerando que: -----

- a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----
- b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----
- c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
- d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----
- e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; -----
- f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
- g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
- h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa a competência a que a minuta em anexo se reporta; -----
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Santa



Assembleia Municipal de Óbidos

40

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----

3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----

3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

---Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 17 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE USSEIRA, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1018, acompanhado da devida documentação.

“PROPOSTA/VER/2023 -----

Considerando que: -----

a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----

b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----

c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----

e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; -----

f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos



Assembleia Municipal de Óbidos

41

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Usseira a competência a que a minuta em anexo se reporta; -----
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Usseira, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----
3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira -----

---Não tendo havido intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE VAU, NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,1019, acompanhado da devida documentação. --

“PROPOSTA/VER/2023 -----

Considerando que: -----

- a) A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia; -----
- b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa; -----
- c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12



Assembleia Municipal de Óbidos

42

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

de setembro; -----
d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; -----
e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução; -----
f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo e do artigo 135.º; -----
g) Se encontram concluídas as negociações com todas as Juntas de Freguesias; -----
h) Quer a celebração dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Delegar na Junta de Freguesia de Vau a competência a que a minuta em anexo se reporta; -----
2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vau, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos; -----
3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para: -----
 - 3.1. Autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Óbidos, 7 de Fevereiro de 2023 -----

O Vereador -----

(com competência delegada pelo Despacho n.º 8/PRE/202021, de 21 de Outubro de 2021) -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal que refere algumas considerações, nomeadamente sobre o ponto 10 e 11. Refere que o contrato prende-se com a aproximação dos territórios. Os restantes pontos incorrem por via da atualização do valor salarial. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

PONTO 19 - RELATÓRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

- 1.º SEMESTRE DE 2022, PARA CONHECIMENTO; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

43

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,658, acompanhado da devida documentação. ---

“Relatório económico e financeiro - 1.º semestre de 2022 -----

A Assembleia Municipal de 28/06/2022 aprovou, por unanimidade, a proposta de nomeação da sociedade de revisores Marques, Cruz & Associado, SROC, como revisores oficiais de contas do Município de Óbidos para o triénio 2022-2024. -----

Após a nomeação, foram iniciados os trabalhos de revisão de contas ao 1.º semestre de 2022. Da parte do Município, verificaram-se alguns atrasos na conclusão e envio de informação atempada, o que deu origem a um *delay* involuntário na entrega do relatório económico e financeiro do 1.º semestre de 2022, por parte dos ROC. -----

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, remete-me agora para conhecimento da Câmara e posterior envio para conhecimento da Assembleia Municipal, o relatório económico e financeiro do 1.º semestre de 2022 do Município de Óbidos. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida -----

CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do Sr. Deputado Hugo Henriques: “É só elaborar um ou dois pontos para que conste. Sr. Presidente gostaria de dar uma ou duas notas sobre o relatório económico financeiro do município, no primeiro semestre de 2022, que me parecem pertinentes e para quem está a assistir a esta assembleia ter conhecimento. Em primeiro lugar e com a informação disponibilizada, verifica-se que o município conseguiu ultrapassar a previsão de execução demonstrando desta forma uma boa gestão orçamental. Prova deste facto verifica-se no nível de execução da receita que cifrou praticamente nos 60% e o nível da execução da despesa situou-se nos 41%. Gostaria ainda de referir que se o relatório referente ao segundo semestre de 2022 continuar no mesmo sentido do que foi apresentado relativamente ao primeiro semestre, o município irá ter alguma folga orçamental para aumentar a sua dívida total podendo assim realizar investimentos em novas infraestruturas e continuar na melhoria e recuperação dos equipamentos atuais.” -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento. -----

PONTO 20 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 3.º TRIMESTRE DE 2022, DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M., PARA CONHECIMENTO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,647, acompanhado da devida documentação. ---



Assembleia Municipal de Óbidos

44

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

“Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre de 2022 - Óbidos Criativa, EEM -----

Na reunião da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2022 o executivo tomou conhecimento do relatório de execução do 1.º trimestre e do relatório e contas do 1º semestre de 2022 da empresa municipal – Óbidos Criativa, EMM. Mais foi deliberado remeter para conhecimento da Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da atividade em causa. -----

A documentação em anexo, contendo informação sobre a situação económico-financeira do 3.º trimestre de 2022 da empresa municipal Óbidos Criativa, EM, dá cumprimento à competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea g) do artigo 13.º dos estatutos da empresa municipal do conselho de administração. -Aprovados pelo conselho de administração, deverá ser remetido para conhecimento da câmara e assembleia municipal no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da atividade em causa, previstas respetivamente na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço -----

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção da Srª Deputada Natália Leandro: **“20º - Relatório de execução orçamental do 3º Trimestre de 2022, da Óbidos Criativa – E.M., para conhecimento Relativamente ao relatório de execução orçamental da OC no 3º trimestre de 2022, tenho duas observações a tecer: -----**

1ª) na página 16 do referido relatório a rubrica de gastos - "Honorários" apresenta um valor de 142.179,79€ e que não me parece ser referente aos prestadores de serviços dos vários eventos realizados, esses estarão, em principio na rubrica anterior -"Trabalhos especializados". A que se refere estes pagamentos de honorários de valor tão elevado? -----

2ª) A empresa entrou, no ano de 2022, sem os constrangimentos dos anos anteriores, a que esteve sujeita face aos condicionalismos impostos pela pandemia e confinamento, em regime pleno de exploração, como se conclui do programa de atividades que contempla agora, para além das existentes em *anos normais* anteriores, três novos eventos: o Óbidos Agrotec, o Óbidos Game Park e o Óbidos Market Place. -----

Acresce o facto de a CMO, na qualidade de sócio único da OC, injetar capital na empresa correspondente ao valor do resultado negativo do exercício de 2020. -----

Entendeu a CMO, apesar das nossas observações e posição contrária, celebrar com a OC um Contrato Programa, no montante de 437.000,00€. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

45

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

A análise económico-financeira plasmada no relatório realça que, apesar do aumento de 151,1% registado nos rendimentos, face ao período homólogo do ano de 2021, esta rubrica é composta, em 25,7% pelo subsídio do Contrato Programa, donde se pode concluir que o aumento real dos rendimentos foi, na realidade, de 112,0%. -----

A parte III do Relatório – “Análise Económico-Financeira, termina com a afirmação: -----
“Esta informação complementar da demonstração de resultados e do balanço do fecho do ano de 2022, fundamenta a necessidade do subsídio de exploração ao equilíbrio das contas.” -----

Neste quadro, uma estrutura empresarial com uma rubrica de “Gastos com o Pessoal” a apresentar um total de 626.047,715€ e a de “Fornecimento de Serviços Externos” com 1.131,080,72€, parece evidenciar uma real necessidade de reavaliação dos gastos, no sentido de encontrar e implementar soluções que conduzam a uma gestão mais eficiente, a melhores resultados.” -----

---Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara para esclarecer que a Deputada Natália disse quase tudo, só não mencionou que o valor injetado pela Câmara Municipal só pode servir para investimentos e não para despesas correntes. Com base no plano de atividades para este ano, esse investimento faz sentido por todos os novos equipamentos, serviços e recursos que se têm de contratar para os novos eventos a preços mais caros que em anos anteriores. Em relação à rubrica dos “gastos honorários” diz que se refere à Curadoria que é necessária em algumas áreas. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento. -----

PONTO 21 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---Interveio o Sr. Deputado José Marques que refere que em relação à informação que recebem, e principalmente em relatórios, pede que se possível que venham com uma sequência cronológica uma vez que facilitaria a leitura e análise da mesma. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara: esclarece que há várias formas de organização dos documentos, cronológica ou por temas, tal também depende de como a informação chega dos serviços. Em relação às freguesias e às novidades que



Assembleia Municipal de Óbidos

46

Ata n.º 8

Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2023

poderão surgir refere que a criatividade impera, no entanto, há projetos financiados e outros que muitas vezes têm de haver prioridades de execução bem como constrangimentos no processo e nos financiamentos. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos encerrada a reunião, eram vinte e duas horas e dez minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, do que para constar lavrou a presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. -----